



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2025 - PROÍBE A INAUGURAÇÃO E A ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS INCOMPLETAS OU QUE, EMBORA CONCLUÍDAS, NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE ATENDER À POPULAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Para relatoria do presente parecer, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento nomeou como relator o Vice-Presidente Vereador Joaquim Pereira dos Santos, o qual passa a fazer o relatório e emitir seu voto como Relator.

I - RELATÓRIO

O Projeto ora em análise busca proibir a inauguração e a entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não estejam em condições de atender à população de Campo Novo Do Parecis.

A justificativa do projeto destaca quanto a necessidade de estabelecerem-se exigências para a inauguração de obras a atenderem de forma plena às demandas da população, com bom uso e funcionalidade, garantindo sua eficácia.

Foi emitido parecer favorável à aprovação pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis e, após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitiu seu parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei, sendo igualmente favorável a sua aprovação.

É o relatório necessário.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme disciplina o art. 81 da Resolução Interna desta Casa de Leis compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro.

Analizando o Projeto de Lei, verificamos que muito embora o presente Projeto de Lei não verse especificamente sobre valores, é certo que a proibição de se inaugurar obras que ainda estejam em fase de acabamento, ou que, concluídas



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

ainda não reúnam condições de atender aos municípios, implica nos resultados de uso de recursos públicos e em prejuízos pela má aplicação de investimentos que não cumpriram com sua função, pois, incorrerá na necessidade de serem feitos retrabalhos, ou mesmo, apenas, no desperdício financeiro com construções que não terão uso.

Na busca de evitar esse cenário o presente projeto de lei se mostra de extrema importância e necessidade.

Por este motivo, concluímos o voto pela aprovação do Projeto.

III - VOTO DA COMISSÃO:

A Comissão de Finanças e Orçamentos, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve **acompanhar o voto do relator** e emitir **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto nº 05/2025.

Sala das Comissões, em 07 de março de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Relator – Vice-Presidente

MILTON SOARES
Presidente

DEILSON LOPES BEIRAL
Membro